

PROJETO DE LEI N° 027, de 19 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURAS PÚBLICAS DE DOAÇÃO a MARCOS JACÓ FINGER - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 045.058.93/0001-79, com sede na Rua 17 de Março, nº 564, centro, na cidade de Victor Graeff/RS, neste ato representado por seu sócio proprietário MARCOS JACÓ FINGER, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.166.070-53 e portador da cédula de identidade RG nº 2049784099 - SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida 17 de Março nº 564, centro, na cidade de Victor Graeff/RS.

Art. 2º. O imóvel a ser doado possui a seguinte caracterização:

I – Um Terreno Urbano, de forma irregular, com área de 427,20m (quatrocentos e vinte e sete metros e décímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Victor Graeff, na Rua Aloisio Enck, lado par, distante 20 metros da esquina com a Av. 17 de Março, sendo o **LOTE nº 137, da QUADRA nº 37**, com as seguintes confrontações e dimensão : ao **NORTE**, na extensão de 15,25 metros, com o lote nº 68; ao **SUL**, na extensão de 16,00 metros , com a Rua Aloisio Enck; ao **LESTE** , na extensão de 30,40 metros, com o lote nº 121;e, ao **OESTE**, na extensão de 25,60 metros, com o lote nº162.

Art. 3º. O presente outorga se deve ao fato de que já transcorridos mais de (10) dez anos entre a assinatura do CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM CLÁUSULA DE REVERSÃO entre o município e a já qualificada empresa, bem como pelo fato de que o mesmo cumpriu com as obrigações assumidas contratualmente.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
aos 19 dias mês de Abril do ano de 2018.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 027/18

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REGIME: ORDINÁRIO

Com o presente projeto de Lei o Executivo Municipal requer a autorização legislativa necessária para outorgar escrituras de doação definitiva aos Senhores descrito no projeto de lei uma vez que o contrato firmado com a parte, sendo que segundo o disposto na Cláusula Oitava após o decurso de 10 anos o Município estaria obrigado a outorgar o instrumento definitivo de transferência do imóvel, obrigação esta que se pretende a autorização legislativa para cumprir.

Estas são Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei. Desejando a todos os Nobres Edis um bom trabalho, enviamos cordiais saudações.

Victor Graeff/RS, 19 de Abril de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal